



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA OBRAS DE REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, que entre si fazem, na qualidade de **Contratante**, a **Câmara Municipal de Cantagalo**, e, na qualidade de **Contratado**, **S L C Serviços Técnicos ME**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.838.469/0001-28, atualmente situada na Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira, casado, inscrito no CPF/MF sob n nº 005994897-31 e portador da Cédula de Identidade nº 08.457.573-7 Detran/RJ, residente e domiciliado na Av. Sebastião Sérgio Ambre Bard, nº 102, Parque das Árvores, nesta cidade, e **S L C SERVIÇOS TÉCNICOS ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 19.824.022/0001-02, com sede na Rua Nova Aurora, nº 146, casa 2, Parque Ceasa, Campos dos Goytacazes/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam entre si, com base na Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS PARA OBRAS DE REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, de acordo com o resultado do Edital Tomada de Preços nº. 002/2020, Licitação nº. 002/2020, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada em **Serviços de Confecção de Projetos e Planilhas para Obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Cantagalo**, localizado na Rua Chapot Prevost, 193, nesta cidade.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 – O **CONTRATADO** terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação dos Projetos e Documentação Legal exigida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) do Rio de Janeiro.

S L C SERVIÇOS TÉCNICOS ME
CNPJ Nº. 19.824.022/0001-02
INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Nova Aurora, 146 - Parque Ceasa
Campos dos Goytacazes - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**. Empenho nº 000077, de 27 de agosto de 2020.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 – A CONTRATANTE, através de sua Diretoria irá assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados e do prazo para realização dos mesmos, podendo, inclusive, rescindir o Contrato a ser firmado com o CONTRATANTE, caso as exigências firmadas não sejam cumpridas, no todo ou em parte e caso a documentação esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) do Rio de Janeiro.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O CONTRATADO receberá 50% (cinquenta por cento) do valor 05 (cinco) dias após a entrega do projeto objeto deste contrato, que deverá atender às exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) do Rio De Janeiro, conforme apontado na cláusula anterior. Os outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos imediatamente após aprovação do projeto pela CONTRATANTE, desde que cumpridos todos os critérios Técnicos exigidos pelo IPHAN-RJ.

5.2 – O pagamento ao CONTRATADO será processado após a entrega pelo mesmo da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5.3 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome do CONTRATADO, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

6 – DO VALOR

6.1 – O objeto do presente contrato, **Confecção de Projetos e Planilhas para Obras de reformas do prédio sede da Câmara Municipal de Cantagalo**, será fornecido à CONTRATANTE pelo valor total de R\$ 41.167,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais).

6.2– Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

6.3 – Só serão considerados nos preços, o máximo de 02 (duas) casas decimais.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

7 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 002/2020, Licitação 002/2020, seus anexo, na proposta de preços e no termo de referência em especial.

7.2 – Prestar o serviço do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7.4 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

7.5 – Garantir a qualidade do serviço prestado, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pela boa qualidade do objeto licitado.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica o CONTRATADO sujeito às penalidades abaixo:

8.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

8.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

8.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

8.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, e, em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pelo CONTRATADO, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Será da responsabilidade do CONTRATADO o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.2 – Obriga-se também o CONTRATADO por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 002/2020 – Licitação 002/2020 e do presente contrato.

9.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 002/2020 e seus anexos, os elementos apresentados pelo CONTRATADO que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Proposta Comercial a ser praticada pelo mesmo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

9.4 – Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao CONTRATADO, na forma da legislação vigente, (art. 59 da Lei 8666/93).

9.5 – Assegura-se à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

9.6 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultada a defesa prévia, cumulativamente, as sanções prevista na Lei Federal 8.666/93.

9.7 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para os objetos definidos neste Contrato e anexos.

9.8 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

Cantagalo – RJ, em 02 de setembro de 2020.


Ocimar Merim Ladeira
Presidente

Testemunhas:




SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME
CNPJ Nº. 19.824.022/0001-02
INSC. ESTADUAL: ISENTA
Rua Nova Aurora, 146 - Parque Ceasa
Campos dos Goytacazes-RJ